

Lei n.º 507/79 de 02 de Julho de 1979

"Dispõe sobre celebração de Convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, para fim que é específico."

Paul Alceu Perotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 25 de Junho de 1979, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a firmar, com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo um convênio nos moldes do padrão adotado por essa Secretaria, destinado à reforma da Igreja de Nossa Senhora das Mercês.

Parágrafo Único - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de dotação específica consignada à Secretaria de Cultura, exceto quanto a mais de obra que será de responsabilidade do Município, até o limite da rubrica orçamentária correspondente.

Artigo 2.º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 2 (dois) de Julho de 1979.

Paul Alceu Perotto  
Prefeito Municipal.